

Lei nº 10/61

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto na contadaria Municipal, um crédito especial, nos termos da legislação em vigor, na importância de R\$. 174.960,00. (Cento e setenta e Quatro Mil Novecentos e sessenta Quatreiros), para supletoria das verbas codificadas sob números 8 07 0, 8 09 0, 8 13 0, 8 89 0 e 8 89 0, consignadas no orçamento para o exercício de 1962.

Artº 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no exercício de 1962.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º Revogam-se as Disposições em contrário.

Meridiano, 1º de Dezembro de 1961

Donato

Donato Marcelo Balbo
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

José

José Guichermi da Silva
Secretário Municipal